ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de São Francisco
C.G.C. 22.679.153/0001-40

LEI Nº 1.367 , DE 07 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre o reajustamento dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou' e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os salários dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Poder Executivo, a vigorar a partir de 1º de abril de 1993.

Parágrafo Único - O reajuste incidirá sobre os valores vigentes em 31 de março de 1993, ficando desprezadas as frações em centavos.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustado em 20% (vinte por cento) o Abono de Família pago aos funcionários municipais, a partir da data prevista no artigo anterior, observado o disposto' no seu parágrafo único.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 07 de maio de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 142/142v.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 07/05/93
Ass do Encarregado